



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2020 - GCC/EMSEERH.
PROCESSO SEI! Nº 2024.110215.30631 - EMSEERH.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2020-
GCC/EMSEERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE
DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH E PELA EMPRESA
MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada à Rua do Amor Perfeito, nº 09, Quadra 03, Lote 05, Ponta D' Areia, cidade de São Luís (MA), CEP.: 65077-490, neste ato representado pelo Sr. **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº 17299262001-4 (GEJUSPC/MA) e inscrito no CPF sob nº 124.221.693-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 454/2020 - GCC/EMSEERH**, cujo objeto é: *"prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital Regional de Lago da Pedra (MA)"*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC, REACTUAÇÃO DE VALOR E RESSALVA AO DIREITO DE REACTUAÇÃO** do **Contrato nº 454/2020 - GGC/EMSEERH**, firmado entre as partes em **26/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 30/10/2024 e com término previsto para 30/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 15.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSEERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360

Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650

Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

Página 1 de 3

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO: Os valores da repactuação referente à CCT 2024/2025 terão vigência retroativa a partir de **01º de fevereiro de 2024** e término em **31 de janeiro de 2025** sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, repactuados em **3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento) + 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO: No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula Vigésima Nona do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. Será pago o valor retroativo total de **R\$ 4.744,26 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à diferença do valor repactuado e o valor pago no período compreendido entre **01º/02/2024 e 29/10/2024**, por meio de **1 (uma)** fatura.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL ANTERIOR (CCT 2023/2024)	VALOR MENSAL ATUAL (CCT 2024/2025)	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE 01º/02/2024 – 29/10/2024
1º	HOSPITAL DE LAGO DA PEDRA	R\$ 19.941,30	R\$ 20.470,40	R\$ 529,10	R\$ 4.744,26
NOVO VALOR GLOBAL					R\$ 245.644,80
VALOR GLOBAL + REPACTUAÇÃO					R\$ 250.389,06

7.2. Em atenção às regras da CCT 2024/2025, o valor mensal do contrato passará de R\$ 19.941,30 (**dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos**) para **R\$ 20.470,40 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)**. Portanto, o valor global do contrato sofrerá um impacto financeiro na importância de **R\$ 6.349,20 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, passando de R\$ 239.295,60 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 245.644,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

7.3. Desse modo, o valor total para cobrir as despesas da repactuação será de **R\$ 250.389,06 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**, correspondente à soma do valor a ser pago referente ao período de 01º/02/2024 à 29/10/2024 (Item 7.1) com o novo valor global contratual (Item 7.2).

7.4. Eventuais pagamentos com vencimento entre o período considerado para fins de cálculo do valor retroativo e a data de formalização deste aditivo, deverão observar os novos valores mensais repactuados

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 (Serviços de Vigilância e Segurança)**.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.30631 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Oitava, Vigésima Segunda e Vigésima Nona do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 22 de Outubro de 2024.

PAULO EDUARDO PACHECO DE RONCHI
Dir.º Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

pl MARCELLO APOLONIO DUAILIBE
BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
7050333
Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.10.18 17:20:28 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA
Diretora Administrativa
Matrícula nº 7.313

LUIS ANTERO RABELO
COIMBRA:12422169368
9368
Assinado de forma digital por LUIS ANTERO RABELO COIMBRA:12422169368
Dados: 2024.10.18 11:45:00 -03'00'

LUIS ANTERO RABELO COIMBRA
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo de Castro Veiga Boleta
CPF Nº: _____
Analista de Contratos
Mat. 14045/EMSERH

Nome: JOZYANY R. TORRES
CPF Nº: 965 343.173-72
Matriçula nº 4739/EMSERH

Assinado e todas as assinaturas são válidas.



Página 7 de 7



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.30631 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Oitava, Vigésima Segunda e Vigésima Nona do Contrato original.

Status de validação da assinatura



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA:12422169368**
<carrosselvariedades@hotmail.com>.
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

enciará a publicação de forma

AS: Ficam ratificadas as demais partes. E, para firmeza e m 01 (uma) via, a qual, depois de ANTE e CONTRATADA, e pelas

de **2024**.

Assinado de forma digital por LUIS ANTERO RABELO COIMBRA:12422169368 em 2024.10.18 às 11:45:00 -03'00'

LUIS ANTERO RABELO COIMBRA
Responsável pela Contratada

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa
Matrícula nº 7.313

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

Rodrigo Castro Veiga Boleta
Rodrigo de Castro Veiga Boleta
Analista de Contratos
Mat. 14045/EMSERH



MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 21.045.383/0001-94

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH
CONTRATO Nº 454/2020
NESTA

REF: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NA CCT 2024

Prezados Senhores:

A **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, empresa devidamente identificada como contratada para os serviços especializados contínuos de vigilância armada nas dependências da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH / HOSPITAL DE LAGO DA PEDRA**. Conforme contrato acima descrito, vem através desta, respeitosamente, apresentar a V.S^a, nosso máximo interesse na prorrogação do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, ressalvando o direito de repactuação contratual, com fulcro na Cláusula Oitava e Cláusula Vigésima Nona (Repactuação), que assim assegura:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO:

29.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

29.2. A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

No aguardo de seu deferimento, agradecemos à atenção dispensada e ficamos no aguardo da conclusão do processo.

Vicente Costa Ferreira
Gerente Comercial

São Luis - MA, 15 de agosto de 2024



PROPOSTA COMERCIAL

AO
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital Regional de Lago da Pedra/MA, administrado pela EMSERH

❖ DO OBJETO E DOS VALORES.

Apresentamos a V. S^a, nossa Proposta para a execução dos Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital Regional de Lago da Pedra/MA, conforme quantidades e preços apresentado no quadro abaixo.

ITEM	EMSERH	Nº POSTOS	CUSTO UNITÁRIO MENSAL/POSTO	CUSTO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	POSTO VIGILANTE 12 X 36 - DIURNO	1	R\$ 9.456,03	R\$ 9.456,03	R\$ 113.472,36
2	POSTO VIGILANTE 12 X 36 - NOTURNO	1	R\$ 11.014,37	R\$ 11.014,37	R\$ 132.172,44
TOTAL GERAL		2		R\$ 20.470,40	R\$ 245.644,80

❖ DO PRAZO DA PROPOSTA

Prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

- ❖ Declaramos que nos preços ora ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação e seus anexos.
- ❖ Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, tendo pleno conhecimento das instalações do posto designado pela contratante diante do conhecimento das especificações técnicas definidas deste edital.
- ❖ Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.



MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 21.045.383/0001-94

- ❖ Declaramos que os nossos serviços estão dentro de todas as especificações e quantidades do Edital e nos comprometemos a prestar o serviço na qualidade aceitável fazendo as devidas melhorias e correções sempre que solicitadas.
- ❖ Os serviços serão executados nas instalações do Hospital Regional de Lago da Pedra, localizado no endereço: Rua Sete de Setembro, Lago da Pedra/MA, CEP: 65175-000.
- ❖ Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMSERH.

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 21.045.383/0001-94

Endereço: Rua Amor Perfeito Nº 09 QD. 03 Lote 05 – Ponta D`Areia

Tel/Fax: (98) 3089-0979/3089-0688

CEP: 65.077-490 Cidade: São Luis UF: Maranhão

E-mail: comercial@grupomanancial.com.br

Banco do Brasil Agencia: 2645-X Conta Corrente: 37.644-2

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ANTERO RABELO COIMBRA

CPF Nº: 124.221.693-68

RG Nº: 17299262001 - 4 SSP - MA

FONE/FAX: (098) 3089-0688 / 3089-0979

CARGO NA EMPRESA: PRESIDENTE

LUIS ANTERO RABELO COIMBRA
SÓCIO - DIRETOR
R.G 17299262001-4
CIC 124.221.693-68

São Luis - MA, 15 de agosto de 2024.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2020 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.30631. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2020 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** Manancial Segurança Privada LTDA. **CNPJ:** 21.045.383/0001-94. **REPRESENTANTE LEGAL:** Luís Antero Rabelo Coimbra. **CPF:** 124.221.693-68. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC, REPACTUAÇÃO DE VALOR E RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO do Contrato nº 454/2020 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 26/10/2020. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2024 e com término previsto para 30/10/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 15.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA REPACTUAÇÃO:** Os valores da repactuação referente à CCT 2024/2025 terão vigência retroativa a partir de 01º de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025 sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, repactuados em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento) + 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade. **DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula Vigésima Nona do Contrato original. **DO VALOR:** Será pago o valor retroativo total de R\$ 4.744,26 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente à diferença do valor repactuado e o valor pago no período compreendido entre 01º/02/2024 e 29/10/2024, por meio de 1 (uma) fatura.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL ANTERIOR (CCT 2023/2024)	VALOR MENSAL ATUAL (CCT 2024/2025)	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE 01º/02/2024 – 29/10/2024
1º	HOSPITAL DE LAGO DA PEDRA	R\$ 19.941,30	R\$ 20.470,40	R\$ 529,10	R\$ 4.744,26
NOVO VALOR GLOBAL					R\$ 245.644,80
VALOR GLOBAL + REPACTUAÇÃO					R\$ 250.389,06

Em atenção às regras da CCT 2024/2025, o valor mensal do contrato passará de R\$ 19.941,30 (dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) para R\$ 20.470,40 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Portanto, o valor global do contrato sofrerá um impacto financeiro na importância de R\$ 6.349,20 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), passando de R\$ 239.295,60 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais

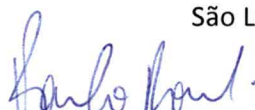


Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

e sessenta centavos) para R\$ 245.644,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Desse modo, o valor total para cobrir as despesas da repactuação será de R\$ 250.389,06 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos), correspondente à soma do valor a ser pago referente ao período de 01º/02/2024 à 29/10/2024 com o novo valor global contratual. Eventuais pagamentos com vencimento entre o período considerado para fins de cálculo do valor retroativo e a data de formalização deste aditivo, deverão observar os novos valores mensais repactuados **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 (Serviços de Vigilância e Segurança). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.30631 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Oitava, Vigésima Segunda e Vigésima Nona do Contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 22 / 10 / 2024.

São Luís (MA), 22 de Outubro de 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir.º Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

1 / **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748